



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



PROJETO DE LEI Nº 007/2026

TUPANDI, 13 DE FEVEREIRO DE 2026

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TUPANDI A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA DE TUPANDI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria na modalidade de Termo de Fomento, com fundamento na Lei nº 13.019/2014, com a Associação Cultural e Artística de Tupandi, CNPJ 55.807.866/0001-09, destinados a desenvolver e oficinas culturais, esportivas e artísticas para os Municípios de Tupandi.

§ 1º. A parceria tem por objetivo proporcionar oportunidades iguais a todas as crianças, jovens e adultos de 05 a 70 anos de idade, residentes em Tupandi, na participação de oficinas para práticas esportivas e culturais de várias modalidades.

§ 2º. O Termo de Fomento guardará pertinência com o Projeto constante do Plano de Trabalho aprovado pelo Município e seguirá os preceitos definidos no Plano de Trabalho ajustado entre os partícipes, em regime de mútua cooperação.

§ 3º. Em cumprimento aos preceitos legais cogentes da Lei Federal nº 13.019/2014, o Poder Executivo poderá ajustar as disposições e/ou termos de ajuste.

Art. 2º. Caberá à entidade parceira cumprir as atividades, metas e objetivos que deverão constar do Termo de Fomento e Plano de Trabalho que será celebrado entre o Município e a Associação Cultural e Artística de Tupandi, CNPJ 55.807.866/0001-09.

Art. 3º. A participação financeira do Município será de até R\$ 472.602,01 (quatrocentos e setenta e dois mil, seiscentos e dois reais e um centavo), para o período de 11 (onze) meses de execução, sendo o pagamento mensal conforme cronograma constantes do Plano de Trabalho que comporá o Termo de Fomento a ser celebrado.

§ 1º. O prazo de vigência da Parceria a ser celebrada será pelo período de fevereiro de 2026 a dezembro de 2026, podendo ser prorrogado, desde que entabulado em obediência aos ditames e limites temporais legais.

§ 2º. Em caso de renovação da Parceria fica autorizado a majoração do valor do repasse, pela variação do IPCA, desde que atendidas as condições do novo Plano de Trabalho a ser apresentado pela Associação e devidamente aprovado pelo Município.

§ 3º. Ocorrendo a renovação da Parceria esta será renovada de fevereiro a dezembro de cada ano.

Art. 4º. São deveres da Entidade beneficiada:

I - movimentar os recursos constantes da presente Lei, através de conta bancária específica destinada à aplicação dos recursos nesta Lei autorizados;



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



- II – prestar contas dos recursos recebidos até 30 (trinta) dias após o repasse de cada parcela;
- III - empregar os recursos no objeto do Plano de Trabalho.

Parágrafo único. A falta de prestação de contas de uma parcela suspenderá novos repasses até a regularização da prestação de contas pendente.

Art. 5º. O repasse será concedido durante o ano de 2025, podendo o Termo de Parceria ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 meses, limitados a 60 meses e mediante aprovação de Plano de Trabalho específico.

Art. 6º. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, com vistas a celebração da parceria de que trata essa Lei, é reconhecida como inexigível o chamamento público.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais

3.3.50.43.07.00.00.00 – Instituição de Caráter Cultural

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI, RS,

Aos treze dias do mês de fevereiro de 2026.

PAULINHO LUDWIG

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



MENSAGEM

Encaminhamos para aprovação dessa Casa, o Projeto de Lei nº 007/2026 que autoriza o Município de Tupandi a firmar parceria sob a modalidade de Termo de Fomento com a Associação Cultural e Artística de Tupandi.

O objetivo da parceria é fortalecer ações continuadas de promoção cultural, esportiva e artística na comunidade, promovendo a formação cidadã, inclusão social e ampliação do acesso à população nas atividades formativas propostas por meio de oficinas.

As atividades propostas iniciam-se ainda no mês de fevereiro até dezembro, com oficinairos que ministram oficinas de música, dança e esportes, primando pela valorização da cultura da comunidade da cidade.

Sendo o que havíamos para o momento, esperamos a aprovação do texto na forma ora encaminhada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI, RS,

Aos treze dias do mês de fevereiro de 2026.

PAULINHO LUDWIG

Prefeito Municipal